



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina

LEI N.º 7.282, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2024 e abre crédito especial, no valor de R\$ 80.000,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei n.º 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2024, Lei n.º 7.105, de 29 de setembro de 2023, no programa 0224 – Atend. Necessidades de Saúde na Atenção Espec. e Ambulatorial a ação: “Centros Regionais de Atenção Integral e Prevenção às Infecções Sexualmente transmissíveis (IST), HIV/AIDS e Coinfecções - CRAIP”, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte classificação funcional-programática:

06 Secretaria Municipal da Saúde
02 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
0224 Atend. Necessidades de Saúde na Atenção Espec. e Ambulatorial
2677 CRAIP IST, HIV. AIDS
3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado – R\$ 500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – R\$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações patronais – R\$ 5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoa civil – R\$ 500,00
3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias civil – R\$ 100,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo – R\$ 5.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – R\$ 400,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R\$ 5.000,00
3.3.93.30.00.00.00.00 – Material de consumo – R\$ 2.500,00
3.3.93.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – R\$ 1.000,00
3.3.93.34.00.00.00.00 – Outras despesas pessoal decorrentes contratos terceirização – R\$ 1.000,00
3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R\$ 53.000,00
Valor total: R\$ 80.000,00 Recurso 0621 dest. 0000419

Art. 3º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso os valores recebidos do Governo Estadual através das Portarias SES nº 361 e 580/2024.

Art. 4º Fica autorizada a reabertura desse crédito especial no orçamento de 2025, nos limites de seus saldos, conforme prevê o art. 104, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

VLADEMIR RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FCB-BE9F-0420-639C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 06/11/2024 11:28:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VLADEMIR (CPF 485.XXX.XXX-15) em 07/11/2024 10:14:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/7FCB-BE9F-0420-639C>